



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 21, de 27 de março de 2018

Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º – A Lei “R” nº 18, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

I – ...

...

c) lotes nºs 185, 194, 203, 212, 221, 230, 239, 322, 331, 340, 349, 358, 367 e 376 da quadra nº 03, com área de 225,00 m² cada;

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 22, de 27 de março de 2018

Define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por

seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º – O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com o objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

Art. 3º – Serão contempladas por esta Lei as entidades e organizações sem fins lucrativos que:

I – atendam ao Decreto nº 985/2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

II – atendam ao disposto no Decreto nº 537/2014, que regulamenta os Pisos Municipais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade para cofinanciamento dos Serviços estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sua composição e as ações que financiam;

III – estejam habilitadas em processos de Chamamento Público;

IV – estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V – estejam em pleno e regular funcionamento, integrando a Rede Prestadora de Serviços Socioassistenciais da Política de Assistência Social do Município.

Art. 4º – O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 985/2016 e em suas alterações.

§ 1º – Os valores das metas por piso, nos termos do disposto nesta Lei, são os constantes da seguinte tabela:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 28 de março de 2018

Edição nº 1.975

Página 2

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – PBMC	R\$ 94,67
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – PBM PcD/Idoso	R\$ 157,61
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – PACM Idoso	R\$ 540,96

Art. 5º – Os serviços, programas e projetos cofinanciados nos termos desta Lei contemplam as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Art. 6º – São considerados, para os efeitos desta Lei, Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade aqueles estabelecidos e determinados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 7º – O sistema de prestação de contas dos recursos de que trata esta Lei é o determinado na legislação pertinente ao sistema público de transferências, em especial as normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Sistema de Controle Interno do Município de Toledo.

Parágrafo único – Os procedimentos para a formalização da prestação de contas estão estabelecidos em regulamento próprio, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida em Instrução Normativa da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, na Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou nas que venham a substituí-las.

Art. 8º – A fiscalização dos recursos financeiros relativos às ações continuadas de Assistência Social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno do Município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família (SMAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante auditorias e inspeções.

Parágrafo único – A instância de controle social no Município é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis “R” nºs 2, de 20 de janeiro de 2017, e 6, de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 2.253, de 27 de março de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 44** – ...

...

§ 1º – As obrigações estabelecidas nos incisos II, IV e XI do **caput** deste artigo deverão ser cumpridas pelos proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos perante o Município de Toledo, sendo-lhes vedado efetuar o pagamento de qualquer valor ou conceder qualquer vantagem ou benefício, a qualquer título, diretamente aos servidores responsáveis pela inspeção.

...”

Parágrafo único – Em virtude da alteração prevista no **caput** deste artigo, o parágrafo único do artigo 44 da Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, passa a ser o seu “§ 2º”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.254, de 27 de março de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 2.249, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim definidos:

I – ...

...

i) um representante da Secretaria Municipal da Administração.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 104, de 26 de março de 2018

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ieda Maria Terra Raupp** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 12.920, de 23 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ieda Maria Terra Raupp** no cargo de Odontólogo I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 12, Referência “R” da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 8.287,60 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, conforme planilha de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 28 de março de 2018

Edição nº 1.975

Página 4

cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 105, de 26 de março de 2018

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **José Franco Barrios Filho** no cargo de Odontólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 12.324, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **José Franco Barrios Filho** no cargo de Odontólogo I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 12, Referência "M" da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.359,38 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 14 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 108, de 26 de março de 2018

Constitui a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 1.044/2016 (Regulamento do Sistema de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Toledo),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 059/2018-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Gustavo Cavalli, representante da Secretaria de Recursos Humanos;

II – José Carlos de Queiroz, representante da Secretaria da Administração;

III – Pedro Aloísio Webler, representante da Secretaria da Educação;

IV – Marta Fath, representante da Secretaria da Saúde;

V – Sirley Galbiati Escamez, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;

VI – Rodrigo Assufi Dallanol, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 109, de 27 de março de 2018

Designa **Magda Ritter** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Magda Ritter** para responder pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 08

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2016:

PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

LEILA HEDIANI JAVORSKI DA COSTA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 4 de abril de 2018**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO Nº 01

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos,

aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

ROSANI TEGON QUEIROZ
GESABEL FERREIRA DE SOUZA
SUZANA FERREIRA DA SILVA
APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA
ADILSON RODRIGUES
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
DA SILVA
ELIZABETE DOS REIS
URUBATA ALLAN DOS SANTOS
ELISETE DOS REIS
TEREZINHA DA SILVA CAMARÃO BATISTA
LUCIANO DANIEL MENON
ERON MAURICIO SOARES
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA
ANDREA SAUER

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 4 de abril de 2018**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

CONVOCAÇÃO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

TERESA JULIANA PEREIRA DA CRUZ
JOSIANE DE PAULA
MARIA DE LOURDES ANDRADE
MARCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de março a 4 de abril de 2018**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 39, de 27 de março de 2018

Designa a Vereadora Olinda Fiorentin para participar de evento em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Olinda Fiorentin para participar em Curitiba-PR, nos dias 4, 5 e 6 de abril de 2018, do 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança, evento promovido pela União de Vereadores do Paraná - UVEPAR, a qual serão concedidas 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que totalizam R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:
I - o deslocamento de ida e regresso por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba - Toledo;

II - inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 27 de março de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 5, de 26 de março de 2018.

Suspende, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a execução da Lei nº 2.146, de 9 de outubro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução suspende, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a execução da Lei nº 2.146, de 9 de outubro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo.

Art. 2º - Fica suspensa, ante declaração de inconstitucionalidade por decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a execução da Lei nº 2.146, de 9 de outubro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de março de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16.03.2018), sexta-feira, às nove horas e cinco minutos (9h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Aírton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leoclides Bisognin, Luís Fritzen, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Renato Reimann e Walmor Lodi. Os Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Vagner Delabio e Valtencir Careca não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão.

Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de uma sessão extraordinária. O Presidente comunicou que os membros das Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento e de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 35, 36, 37 e 38, de 2018, e que as referidas comissões, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação destes projetos, estando assegurada a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno na sessão extraordinária.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 35, de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e dos empregados públicos municipais de Toledo. Primeiramente o Presidente colocou em votação a Mensagem Aditiva nº 6, de 9 de março de 2018. Colocada em votação global, a Mensagem Aditiva foi aprovada por unanimidade. Concluída a votação da Mensagem Aditiva, o Vereador Corazza Neto acessou a tribuna para declarar seu voto (00:07:18)*. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, com a Mensagem Aditiva, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 36, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 37, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 38, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 35, 36, 37 e 38, de 2018, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às nove horas e vinte e um minutos (09h21min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.



RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2018

Presidente do Legislativo

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (12.03.2018), segunda-feira, às quatorze horas e sete minutos (14h07min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Airton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocildes Bisognin, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Pedro Varela, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmore Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os Parlamentares Ademar Dorfschmidt e Marcos Zanetti registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da quinta sessão ordinária, realizada no dia 5 de março de 2018, e ausência de impugnação, é considerada aprovada. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que as Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento, de Desenvolvimento Urbano e Economia e de Educação, Cultura e Desporto, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 5, 13, 14, 22 e 31, de 2018 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Informou, ainda, que a Comissão de Legislação e Redação apreciou conclusivamente, por intermédio do Parecer emitido pelo Relator nomeado, o Projeto de Resolução nº 3, de 2018, que referenda Termo de

Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Junta Comercial do Paraná (Jucepar), com a interveniência da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT), visando a cedência de servidor para viabilizar a manutenção do funcionamento da agência regional da Jucepar em Toledo. Sendo assim, o Presidente cientificou o Plenário de que a Resolução relativa ao Projeto de Resolução nº 3, de 2018, seria promulgada na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desde que não seja impetrado recurso, nos termos do Regimento Interno. Na sequência, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando à Primeira-Secretária que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 35, de 2018**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e dos empregados públicos municipais de Toledo. **Projeto de Lei nº 36, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. **Projeto de Lei nº 37, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. **Projeto de Lei nº 38, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. **Projeto de Lei nº 39, de 2018**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Toledo – COMJUTO. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. O Presidente comunicou o recebimento da Mensagem Aditiva nº 5, de 2018, ao Projeto de Lei nº 9, de 2018, e encaminhou a referida mensagem à apreciação pelas comissões competentes. Comunicou, também, o recebimento da Mensagem Aditiva nº 6, de 2018, ao Projeto de Lei nº 35, de 2018, e encaminhou a referida mensagem à apreciação pelas comissões competentes. Colocou então em votação o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo no Projeto de Lei nº 35, de 2018, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e dos empregados públicos municipais de Toledo. Na ausência de manifestação dos parlamentares a solicitação de urgência foi aprovada tacitamente. Na sequência, indeferiu o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo nos Projetos de Lei nº 36, 37 e 38, de 2018, ante o disposto no § 5º do artigo 185 do Regimento Interno. Solicitou então, à Primeira-Secretária, que fizesse a leitura do Ofício nº 156/2018, do Poder Executivo, que solicita a retirada da Mensagem nº 139/2017 e Mensagens Aditivas nº 9 e 10/2017. Em conformidade com o artigo 131 do Regimento Interno, o Presidente deferiu o pedido de retirada e arquivamento solicitado pelo autor dos Projetos de Lei nº 176 e 177, de 2017. **INDICAÇÕES: Indicação nº 138**, de 2018, do



Parlamentar Ademar Dorfschmidt: repasse de percentual para subsidiar o transporte coletivo municipal; **Indicação nº 139**, de 2018, do Parlamentar Airton Savello: reperfilamento asfáltico na Avenida Ministro Cirne Lima e melhorias nas rotatórias; **Indicação nº 140**, de 2018, do Parlamentar Airton Savello: recapeamento asfáltico na Rua Albino Scariot, próximo à lombada; **Indicação nº 141**, de 2018, do Parlamentar Airton Savello: construção de bueiro na Rua Roberto Fachini, em frente a residência nº 84, além de melhorias e limpeza nos bueiros desta região; **Indicação nº 142**, de 2018, do Parlamentar Antonio Zóio: convocação de audiência pública para discutir o limite processual; **Indicação nº 143**, de 2018, do Parlamentar Antonio Zóio: contratação urgente de professores para rede Municipal de ensino; **Indicação nº 144**, de 2018, do Parlamentar Edmundo Fernandes: implantação de redutor de velocidade na Rua Almirante Tamandaré, entre as ruas Nossa Senhora do Rocio e XV de Novembro; **Indicação nº 145**, de 2018, do Parlamentar Edmundo Fernandes: implantação de redutor de velocidade na Rua Mario José Nogueira; **Indicação nº 146**, de 2018, do Parlamentar Gabriel Baierle: reitera pedido de recapeamento asfáltico da Rua 13 de Abril, entre as ruas Pinheiro Machado e General Daltro Filho, na Vila Industrial; **Indicação nº 147**, de 2018, do Parlamentar Gabriel Baierle: melhorias na sinalização do acesso à Rua Carlos Sbaraini, na PR-585, no Jardim São Francisco; **Indicação nº 148**, de 2018, do Parlamentar Gabriel Baierle: reitera pedido de recapeamento asfáltico da Rua Júlio de Castilho, entre as ruas Borges de Medeiros e General Daltro Filho, na Vila Industrial; **Indicação nº 149**, de 2018, do Parlamentar Janice Salvador: reurbanização da Rua Mauá, na Vila Industrial, entre as ruas Olavo Bilac e Santo Ângelo; **Indicação nº 150**, de 2018, do Parlamentar Janice Salvador: construção de banheiros adequados aos alunos da Educação Infantil, na Escola Municipal Jardim Concórdia; **Indicação nº 151**, de 2018, do Parlamentar Janice Salvador: implantação de sentido único na Rua Paulo VI, em frente à Escola Municipal Jardim Concórdia e ao Colégio Estadual Augustinho Donin; **Indicação nº 152**, de 2018, do Parlamentar Leandro Moura: implantação de piso tátil para deficientes visuais no calçamento de passeio ao redor do Lago Municipal de Toledo; **Indicação nº 153**, de 2018, do Parlamentar Leandro Moura: implantação de piso tátil para deficientes visuais em locais estratégicos para melhor locomoção de portadores de deficiências visuais no Parque do Povo Luís Cláudio Hoffmann; **Indicação nº 154**, de 2018, do Parlamentar Leandro Moura: construção e reparos das calçadas na Rua Ângelo Donin no Jardim Concórdia; **Indicação nº 155**, de 2018, do Parlamentar Marcos Zanetti: convocação de Audiência Pública, para tratar de alterações na Rua Ângelo Donin; **Indicação nº 156**, de 2018, do Parlamentar Marli do Esporte: readequação da Rua Paraná (em frente ao Colégio Estadual Jardim Porto Alegre e Alberto Santos Dumont) visando a conversão em via de sentido único; **Indicação nº 157**, de 2018, do Parlamentar Marli do Esporte: reforma no passeio público defronte ao Centro de Saúde, localizado na Rua Tamandaré, 736, adequando-se a padronização de acessibilidade; **Indicação nº 158**, de 2018, do Parlamentar Olinda Fiorentin: implementação de

programa de esterilização e controle de zoonoses de cães e gatos, através da utilização de uma unidade móvel itinerante, chamada "Castramóvel", na sede e distritos de Toledo; **Indicação nº 159**, de 2018, do Parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de redutor de velocidade na Rua Corbélia próximo a residência nº 31, na esquina com a Rua Verbo Divino, no Jardim Santa Maria; **Indicação nº 160**, de 2018, do Parlamentar Pedro Varela: mudança de trajeto do transporte público, da Rua Nayloro para a Rua Abel Batista de Freitas, no Jardim Coopagro; **Indicação nº 161**, de 2018, do Parlamentar Pedro Varela: instalação de superposte com iluminação LED, localizado na Rua Nayloro, esquina com a Rua Maria José Nogueira, em frente a Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Jardim Coopagro; **Indicação nº 162**, de 2018, do Parlamentar Renato Reimann: pintura de meios-fios, faixas de pedestre e demais demarcações viárias, no perímetro urbano do Jardim Porto Alegre e Jardim Concórdia; **Indicação nº 163**, de 2018, do Parlamentar Renato Reimann: construção de um portão para carga e descarga, nos fundos do CMEI Rosane Peripolli Fontes, no Jardim das Orquídeas; **Indicação nº 164**, de 2018, do Parlamentar Renato Reimann: ampliação da cobertura de acesso de ambulâncias da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. José Ivo Alves da Rocha; **Indicação nº 165**, de 2018, do Parlamentar Vagner Delabio: limpeza às margens da Avenida Roberto Fachini, próximo ao nº 154; **Indicação nº 166**, de 2018, do Parlamentar Vagner Delabio: implantação de semáforo no cruzamento da Rua Almirante Tamandaré com a Avenida Maripá; **Indicação nº 167**, de 2018, do Parlamentar Valtencir Careca: proibição de estacionamento em um dos sentidos da Rua Coronel Vicente, entre as Ruas 7 de Setembro e Bento Munhoz da Rocha Neto, no Jardim La Salle; **Indicação nº 168**, de 2018, do Parlamentar Walmor Lodi: conversão de infrações de trânsito leves ou médias em advertência por escrito; **Indicação nº 169**, de 2018, do Parlamentar Olinda Fiorentin: criação de área de estacionamento de curta duração, pelo tempo limite de 15 minutos com alerta ligado, em frente as clínicas veterinárias e pet shops. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente se encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 26, de 2018**, dos Parlamentares Leocides Bisognin, Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos à Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA - Lar dos Idosos) pela realização do 1º Bazar Beneficente de 2018. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação do Vereador Leocides Bisognin. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 27, de 2018**, dos Parlamentares Ademar Dorfschmidt: solicita informações sobre as recomendações e Termos de Ajustamento de Conduta - TACs enviadas pelo Ministério Público ao Poder Executivo. **Requerimento nº 28, de 2018**, dos Parlamentares Leocides Bisognin, Ademar Dorfschmidt,



Marli do Esporte, Corazza Neto, Marcos Zanetti e Marly Zanete: Solicita informações sobre execução de serviços de varrição no município de Toledo, referente os anos de 2016 a 2018. **Requerimento nº 29, de 2018**, dos Parlamentares Leocides Bisognin: solicita informações sobre as obras de duplicação da BR-163, entre Toledo a Guaíra. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os seguintes Parlamentares: Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto e Edmundo Fernandes (00:24:22)*. Os Vereadores Gabriel Baierle, Janice Salvador e Vagner Delabio pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os Parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Antonio Zóio (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder de Oposição), Janice Salvador (Líder de Governo), Walmor Lodi (Líder do Bloco União e Amor por Toledo), Corazza Neto (Líder do PDT), Gabriel Baierle (Líder do Bloco União por Toledo), Marli do Esporte (Líder do Bloco Fiscalização com Ética e Transparência), Vagner Delabio (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor) (01:47:01)*.

ORDEM DO DIA

Confirmada a presença dos Parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO (regime de urgência): Projeto de Lei nº 22, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, a Vereadora Olinda Fiorentin acessou a tribuna para declarar seu voto (02:44:26)*. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 19, de 2018**, do Poder Executivo, que prorroga o mandato dos membros dos conselhos escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Corazza Neto acessou a tribuna para encaminhar seu voto (02:47:31)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 20, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, e altera dispositivos da Lei "R" nº 5/2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Leocides Bisognin acessou a tribuna para encaminhar seu voto (02:51:01)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por

unanimidade. Concluída a votação, o Vereador Ademar Dorfschmidt acessou a tribuna para declarar seu voto (02:53:51)*. **Projeto de Lei nº 23, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Para discussão, a Vereadora Janice Salvador, devidamente inscrita, fez o uso da tribuna (02:56:40)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Leocides Bisognin e Corazza Neto acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (02:59:21)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 19, 20 e 23, de 2018, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 5, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza a outorga de concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, para implantação de estabelecimento de ensino para atender os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, com as Mensagens Aditivas nº 2 e 4, de 2018. Primeiramente o Presidente colocou em votação a Mensagem Aditiva nº 2, de 26 de janeiro de 2018. Colocada em votação global, a Mensagem Aditiva foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou em votação a Mensagem Aditiva nº 4, de 9 de fevereiro de 2018. Colocada em votação global, a Mensagem Aditiva foi aprovada por unanimidade. Para discussão, os Parlamentares Ademar Dorfschmidt e Janice Salvador, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:06:52)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Leocides Bisognin, Marli do Esporte, Corazza Neto, Walmor Lodi, Genivaldo Paes, Marcos Zanetti, Vagner Delabio, Antonio Zóio, Gabriel Baierle, Edmundo Fernandes e Valtencir Careca acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (03:17:17)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 13, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste de distribuição de energia elétrica, nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 14, de 2018**, do Poder Executivo, que altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 31, de 2018**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução



das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 5, 13, 14, 22 e 31, de 2018, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIAS EM TURNO ÚNICO: Requerimento nº 26, de 2018**, dos Parlamentares Leocides Bisognin, Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos à Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA - Lar dos Idosos) pela realização do 1º Bazar Beneficente de 2018. O Vereador Leocides Bisognin, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento (03:45:59)*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** Na sequência, o Presidente fez a promulgação da **Resolução nº 3, de 12 de março de 2018**, relativa ao Projeto de Resolução nº 2, de 2018, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar. Concluída a promulgação, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse a publicação da Resolução no Órgão Oficial do Município de Toledo, e fizesse o comunicado de seu teor ao Chefe do Executivo toledano.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os seguintes Parlamentares fizeram uso da tribuna: Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin, Vagner Delabio, Valtencir Careca, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio e Edmundo Fernandes (03:50:38)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e quinze minutos (18h15min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 26 de março de 2018

Presidente do Legislativo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de baterias para as frotas de veículos e máquinas da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 11/04/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 11/04/2018 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 28/03/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de março de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 002/2018

Toledo, 23 de março de 2018.

Dispõe sobre aprovação da RAG – Relatório Anual de Gestão de 2017 do município de Toledo.

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social e considerando o inciso IV, do art.4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2017 do município de Toledo, com as seguintes ressalvas:-

- Não houve contratação de ACSs impedidos pelo limite prudencial do município,
- não foram implantadas todas as ESF pactuadas devido não poder contratar funcionários, impedidos pelo limite prudencial,
- não houve contratação de + 3 dentistas impedido pelo limite prudencial,
- não foi implantado o sistema de acolhimento a demanda espontânea nas UBSs pois não houve sistematização de protocolo único, embora o acolhimento foi realizado de acordo com o caderno 28 da Atenção Básica,
- não foram contratados assistentes sociais em tempo integral em cada UBS impedido pelo limite prudencial,
- foram realizados apenas em 03 UBSs a estratificação de risco em saúde bucal para grupos prioritários,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

- não houve a inclusão do tema racismo e saúde da população negra nos processos de formação dos trabalhadores em saúde,
- não foi revisado e atualizado o protocolo de tossidor crônico,
- não realizado grupos multidisciplinares para dar acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais,
- não foram capacitados as equipes da Atenção Básica para executar investigação de óbitos infantis/neonatais e maternos,
- não foram mantidos o número de ACEs conforme protocolo nacional por falta de contratação de ACE impedido pelo limite prudencial,
- não foram efetuados melhorias no sistema de informação da SMS, as interfaces para farmácia hospitalar, manipulação afim de aperfeiçoar a gestão de compras e distribuição de medicamentos,
- não foram realizados protocolos de assistência farmacêutica para medicamentos fora da REMUME, necessários a distribuição a população,
- não foi realizado capacitação aos conselheiros municipais de saúde em 2017 pela SMS,
- não houve capacitação com os profissionais das recepções das UBSs, sobre implementar o acolhimento humanizado aos usuários do SUS,
- não foi implantado o Sistema de controle, avaliação e regulação pela SMS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



CELSO JOSÉ HUBNER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
CME/TOLEDO, SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO
ORDINÁRIA /MARÇO /2018 (Atendimento ao Art. 82
da Lei Municipal nº 2.026/10)**

1 – Parecer nº 002/2018, de 28/03/2018.

-Processos nº 024 e 025/2017, de 13 de junho de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Walmir Grande –
Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação simultânea da Autorização de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais
do Ensino Fundamental da Escola Municipal Walmir
Grande, localizada no Jardim Panorama.
-Relatores: Conselheiro Leandro de Araújo Crestani -
CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

2 – Parecer nº 003/2018, de 28/03/2018.

-Processos nº 035 e 036/2017, de 04 de julho de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Egon Werner Bercht –
Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação simultânea da Autorização de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental da Escola Municipal Egon Werner
Bercht, localizada na Vila Industrial.
-Relatores: Conselheiro Leandro de Araújo Crestani -
CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

3 – Parecer nº 004/2018, de 28/03/2018.

-Processo nº 056/2017, de 11 de outubro de 2017.
-Interessados: Colégio Vicentino Imaculado Coração
de Maria – Incomar – Educação Infantil, Ensino
Fundamental e Médio.
-Assunto: Renovação de Funcionamento da Educação
Infantil, modalidade creche, para crianças de 0 a 3
anos e modalidade Pré-escola de 4 e 5 anos de idade
do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria -
Incomar, localizado no Centro.
-Relatores: Conselheiro Ademair Souza Marques - CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

4 – Parecer nº 005/2018, de 28/03/2018.

-Processo nº 058/2017, de 11 de outubro de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Presidente Tancredo
de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino
Fundamental.
-Assunto: Renovação simultânea da Autorização de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental da Escola Municipal Presidente
Tancredo de Almeida Neves, localizada na Vila Boa
Esperança.
-Relatores: Conselheira Fabrícia Nogueira - CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

5 – Parecer nº 006/2018, de 28/03/2018.

-Processos nº 059 e 060/2017, de 11 de outubro de
2017.
-Interessados: Escola Municipal Walter Fontana –
Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação simultânea da Autorização de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais
do Ensino Fundamental da Escola Municipal Walter

Fontana, localizada na Vila Pioneiro.

-Relatores: Conselheira Patrícia Brandl da Silva Mani
- CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

6 – Parecer nº 007/2018, de 28/03/2018.

-Processo nº 068/2017, de 25 de agosto de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Egon Werner Bercht –
Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento
do Atendimento Educacional Especializado – AEE em
Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal
Egon Werner Bercht, localizada na Vila Industrial.
-Relatores: Conselheiro Leandro de Araújo Crestani -
CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

7 – Parecer nº 008/2018, de 28/03/2018.

-Processo nº 069/2017, de 11 de dezembro de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Nossa Senhora das
Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação simultânea da Autorização de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental da Escola Rural Municipal Nossa
Senhora das Graças, da localidade de Ouro Preto.
-Relatores: Conselheira Patrícia Brandl da Silva Mani
- CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

8 – Parecer nº 009/2018, de 28/03/2018.

-Processo nº 070/2017, de 11 de outubro de 2017.
-Interessados: Escola Municipal Walter Fontana –
Educação Infantil e Ensino Fundamental.
-Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento
do Atendimento Educacional Especializado – AEE em
Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal
Walter Fontana, localizada na Vila Pioneiro.
-Relatores: Conselheiro Edmilson Augusto de Moraes -
CEB
-Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros
e Conselheiras presentes.

9. Processos com Exigência, em análise:

-Processos nº 006 e 007/2017: Renovação da
Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,
Pré-Escola, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, localizada na
Vila Industrial.

-Processos nº 40 e 41/2017 - Renovação de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais
do Ensino Fundamental da Escola Municipal Carlos
Friedrich, localizada no Jardim Coopagro.

-Processos nº 42 e 43/2017 - Renovação de
Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, para
crianças de 4 e 5 anos de idade e dos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental da Escola Municipal Shirley Maria
Lorandi Saurin, localizada no Centro.

Publique-se.

Toledo, 26 de março de 2018.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 294/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 28 de março de 2018

Edição nº 1.975

Página 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 04 de abril de 2018, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 02/2018;
- b) Deliberar sobre o Balancete Demonstrativo das despesas do FMAS e Gabinete da SMAS, relativos ao terceiro quadrimestre de 2017;
- c) Deliberar sobre a adesão à Deliberação nº 12/2018-CEAS-PR – Incentivo a PcD;
- d) Renovação da inscrição no CMAS;
- e) Relato das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Orçamento;
- f) Outros.

INFORMES:

- a) Informes da Secretaria Executiva:
 - Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Informe sobre Plano Municipal de Assistência Social;
- c) Informe sobre o Projeto de Lei nº 09/2018;
- d) Informe sobre o Projeto de Lei nº 12/2018;
- e) Informes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;
- f) Outros.

Toledo, 27 de março de 2018.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8932

Toledo - PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.